

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97 CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

## CONTRATO Nº 001/2021

- 1 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo MG.
- 2 Contratada: 3COMP Informática LTDA ME.
- 3 Objeto.....: Locação com Suporte e Manutenção do Sistema de Gestão Comercial.

Contrato de locação, a programas de computadores, que entre si celebram, de um lado, como contratante SAAE de Vermelho Novo, com sede na Rua Geraldo Izauro, 19 - A, Centro, Vermelho Novo – MG, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 01.892.878/0001-41 e a empresa 3COMP Informática Ltda, estabelecida à Rua dos Brandões, 231 APT 201, Centro, Passos – MG, CNPJ: 09.265.033/0001-38, doravante designada contratada, representada pelo Srª Andreia Aparecida da Cruz Francklim, brasileira, domiciliado na cidade de Passos – MG, portador do CPF de nº 930.301.006-00.

## Cláusula Primeira - Objeto

Locação com suporte e manutenção ao sistema de GESTÃO COMERCIAL composto pelos módulos: Contas e Consumos, Requerimentos e Atendimento ao Público.

#### Parágrafo Primeiro - Locação

Locação: Entende-se por locação, a disponibilização dos programas citados na cláusula primeira, de autoria da Contratada, que serão instalados nas dependências da Contratante para processamento de recebimento de contas durante o período de vigência deste contrato.

#### Cláusula Segunda: Das Obrigações da Contratada

- 2.1) A **Contratada** atenderá consultas telefônicas, por escrito ou em visita direta à **contratant**e, dirimindo todas suas dúvidas sobre como melhor usar os programas.
- 2.2) Todo erro de processamento observado nos programas receberão tratamento prioritário pela **contratada** e nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a **contratante** um cronograma para reprogramação do(s) módulo(s) defeituosos ou que se apresente uma solução alternativa.

cho cology



Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97 CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

2.3) Somente os analistas de sistemas da **contratada** deverão Ter acesso aos módulos fontes destes programas, para executar as alterações necessárias, bem como apresentar as orientações de suporte solicitadas.

## Cláusula Terceira – Da Obrigação da Contratante

- 3.1) A Contratante deve assegurar livre acesso aos analistas da contratada a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.
- 3.2) A **contratante** se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à **contratada**, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela **contratada**.
- 3.3) Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da **contratada**, manter estas cópias em disquetes em boas condições de uso e de segurança.
- 3.4) A **contratante** se responsabiliza em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que um erro for observado, comunicar imediatamente à **contratada**.
- 3.5) A **contratante** deverá sempre orientar os trabalhos da **contratada** a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas.
- 3.6) A **contratada** deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela **contratada**.

#### Cláusula Quarta - Do Atendimento

O atendimento para o suporte dos programas será efetuado da seguinte forma:

- 4.1) A **contratada** garante à contratante o atendimento nos horários entre 08:00 às 11:00hs e de 13:00 às 18:00hs (horário de Brasília), de Segunda a Sexta feira, exceto nos feriados em Passos MG, sede da **contratada**.
- 4.2) Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a **contratada** deverá sempre indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

Can caro so



Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97 CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

4.3) Nas férias do analista responsável, outro deverá ser sempre apresentado para absorver os atendimentos à **contratante**.

#### Cláusula Quinta - Do Prazo

O presente contrato inicia-se em 04 de Janeiro de 2021, e encerra-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## Parágrafo Único

O reajuste do presente contrato será anual, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e na hipótese de prorrogação deste contrato, proceder-se-á na forma a cada 12 meses.

#### Cláusula Sexta - Da Rescisão

A contratante poderá rescindir, unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato:
- b) não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

#### Parágrafo Segundo

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da **contratada**, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

#### Cláusula Sétima - Das Alterações

A **contratante** poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo.

Ciso Callosgs L



Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97 CNPJ - 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

#### Cláusula Oitava - Do Valor

A contratante pagará à contratada, como preço pela locação, a importância mensal de R\$ 941,50 (Novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

- 8.1) Custos adicionais relativos a diárias por viagens de visita à contratante ou por visita a terceiros para atender necessidades da contratante, poderão ser pagas diretamente aos estabelecimentos.
- 8.2) Despesas de transporte terrestre serão faturados na razão de 1 litro de gasolina para cada 7 quilômetros percorridos guando usando veículo da contratada.
- 8.3) Demais despesas como frete, tarifas postais para remessa de material pertinente ao serviço contratado, tarifas de telecomunicações ou de telefonia para interligação de computadores, disquetes, ou outros suprimentos usados para remessa de programas e dados, também serão faturados até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 8.4) Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro dos prazos estipulados, a contratada poderá determinar a suspensão dos serviços de locação e a cobrança de juros legais e equivalentes às taxas bancárias na ocasião.

#### Cláusula Nona - Do Foro

As partes elegem o Foro da comarca de Raul Soares - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas:

Coro celo sego



Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97 CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

Vermelho Novo, 04 de janeiro 2021.

Resso Callo Sof
Celso Coelho Lopes
CPF: 048.406.516-55
Representante do SAAE
Andreia Cruz Francklim CNPJ: 09.265.033/0001-38 Representante da 3COMP
Testemunhas:
Nome: Lakiona Elias da Siha Amdrada  RG: 17.401.907 Assinatura: Lahatrada
Nome: Ridiani Aparecida de Parla  RG: MG 13 013 1149 Assinatura: Aparla